



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE



Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG - Instituído pela Lei Nº 624/13 - Ano IIII- Edição Nº 88-Data 13/06/2023

Esta é a Edição Nº 88 do - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG.  
Criado através da Lei Nº 624/13. Todas as edições estarão disponíveis no endereço:  
[www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

## DECRETO Nº 1483/2023, DE 07 DE JUNHO DE 2023

DECRETO N.º 1483/2023 DE 07 DE JUNHO DE 2023.

*Dispõe sobre o Cancelamento de Empenho  
Inscrito em Restos a Pagar do Exercício de 2022 –  
Não Processado;*

O Prefeito BELARMINO LUCIANO LEITE de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições que lhe foram conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº. 101/2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a Portaria STN/MF 633/06, que não permite inclusão de restos a pagar não processados anteriores ao último exercício no Anexo IX – Demonstrativo dos Restos a Pagar por poder e Órgão, componente do Relatório Resumido da Execução Orçamentária;

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no Art. 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de despesas como Restos a Pagar será automática, no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho, desde que satisfaça às condições estabelecidas;

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no § 2º Art. 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de restos a pagar na condição de não processados e não liquidados posteriormente terão validade até 30 de junho do segundo ano subsequente ao de sua inscrição, ressalvado o disposto no § 3º do mesmo;

CONSIDERANDO a manifestação expressa do fornecedor pela impossibilidade de fornecimento do saldo mínimo do produto objeto da Autorização de Fornecimento – AF n.º 3004/2022;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 359-F da Lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei;

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam cancelados, por insubsistência de crédito, os restos a pagar Não Processados referentes aos empenhos das contas "RESTOS A PAGAR 2022 – NÃO PROCESSADO, abaixo relacionado:

EMPENHO TIPO	DATA	CREADOR	NÃO PROCESSADOS
3785/2022	06/09/2022	MED CENTER COMERCIAL LTDA. – EPP	0,27

§ 1º Os restos a pagar não processados, só poderão ser cancelados mediante a comprovação incontestada da não existência da obrigação financeira junto ao credor de origem, devendo ser formalizado um processo específico identificando o tipo de baixa bem como os motivos e fatos que comprovam a ausência da obrigação a ser cancelada.

Art. 3º - Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião do Oeste / Minas Gerais, 07 de junho de 2023.

BELARMINO  
LUCIANO  
LEITE-04006  
552840

*Belarmino Luciano Leite*  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS  
PRAÇA PADRE ALTAMIRO,178,-CENTRO CEP 35.567-000  
TELEFONE: 37-3286-1133  
CNPJ: 18.308.734/0001-06  
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE  
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO

## ABERTURA P.L N° 073/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE**, torna público a abertura do PL nº 73/2023, Pregão Presencial nº 44/2023, R.P. 37/2023.

**OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL NO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEÍCULOS, EM CARATER EVENTUAL, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DO MESMO, DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO PARA AS SEGUINTE SECRETARIAS: SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES, GABINETE DO PREFEITO E ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO III, A SEREM UTILIZADOS CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS REQUISITANTES.**

Dotações orçamentárias:  
 02.06.01.04.122.0402.2152,02.03.01.10.302.1001.2027,02.03.01.10.301.1002.2025,02.01.01.04.122.0404.2006,02.03.01.10.122.1001.2020,02.03.01.10.305.1004.2030,02.03.01.10.122.1001.2020,02.03.01.10.304.1003.2029,02.03.01.10.301.1001.2023,02.06.02.04.123.0402.2042,02.06.05.04.122.0402.2058,02.06.06.04.122.0402.2059,02.07.01.12.361.1201.2047,02.11.01.26.782.2601.2011,02.06.04.04.122.0402.2077,02.07.01.12.365.1202.2048,02.07.01.12.365.1202.2066,02.09.01.08.241.0801.2065,02.09.01.08.244.0801.2070,02.09.01.08.244.0801.2081,02.13.01.27.812.2701.2053,02.13.01.27.812.2701.2054,02.13.01.27.812.2701.2056 – 3.3.90.39.00, Lei Municipal nº 837 de 28 de dezembro de 2022 e correlatas para o ano seguinte.

Entrega dos envelopes – até o dia 27/06/2023 às 08h:00min. Informações pelo 37-3286.1173. Edital no site – [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br).  
 Neuza Helena Meireles – Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS  
 PRAÇA PADRE ALTAMIRO,178,-CENTRO CEP 35.567-000  
 TELEFONE: 37-3286-1133  
 CNPJ: 18.308.734/0001-06  
 PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE  
 VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO